



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 027/2026

Projeto de Lei da Câmara Nº 008/2026

EMENTA: “Indica ao Poder Executivo a adoção de regime especial de jornada de trabalho das 07h às 13h para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, no período de pico da seca e calor intenso, de 1º de agosto a 31 de outubro, no Município de Augustinópolis, e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

em à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei da Câmara nº 08/2026, de autoria do Vereador Antonio Silva Feitosa, que propõe a adoção de regime especial de jornada de trabalho, das 07h às 13h, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, durante o período de 1º de agosto a 31 de outubro de cada ano.

A proposição estabelece jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com manutenção da remuneração integral e dos direitos correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, além de determinar que a Secretaria Municipal de Saúde organize as atividades, escalas e distribuição de tarefas de modo a assegurar a continuidade e qualidade dos serviços.

A justificativa destaca que os profissionais exercem atividades predominantemente externas, estando sujeitos à exposição ao sol e às elevadas temperaturas durante o período de estiagem, sendo a medida proposta apresentada como forma de proteção e prevenção de riscos decorrentes das condições climáticas locais.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos regimentais.

A matéria possui relevante interesse público, uma vez que busca estabelecer condições de trabalho mais adequadas para servidores que desempenham atividades predominantemente externas, especialmente durante o período de maior intensidade de calor e estiagem no Município.

A proposição estabelece período determinado para a adoção do horário especial, compreendido entre 1º de agosto e 31 de outubro, e prevê expressamente que a



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

organização das atividades deverá preservar a continuidade, a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde pública e vigilância epidemiológica.

Também merece destaque a previsão de manutenção da remuneração e dos direitos funcionais, bem como a inexistência, segundo a justificativa apresentada, de aumento de despesa decorrente da medida, por se tratar de reorganização do horário de trabalho.

A proposição ainda prevê que o Poder Executivo poderá regulamentar a matéria, expedindo as normas complementares necessárias à sua aplicação, além de estabelecer que as despesas eventualmente decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sob o aspecto material, a medida revela-se compatível com o interesse público, especialmente por buscar conciliar a proteção dos trabalhadores com a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A Comissão reconhece, ainda, que a efetivação da medida deverá observar a legislação aplicável aos servidores públicos municipais, as normas administrativas pertinentes e a competência própria do Poder Executivo para a organização dos serviços municipais.

Dessa forma, considerando o conteúdo da proposição, sua finalidade de proteção dos agentes públicos que exercem atividades externas e a previsão de preservação da continuidade dos serviços, esta Comissão entende que a matéria reúne condições para prosseguir em sua tramitação legislativa.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 008/2026.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO QUEIROZ
Presidente

ROMULLO CAMPOS
Relator

DANIEL WALISON
Membro